



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 24.2019

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Pedido de Curso

Empresa Vencedora: UNIÃO DE CÂMARAS - UNEPAR

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Data de Ratificação: 29/11/2019 / 29/11/2019

Data publicação Mural de Licitação: 03/12/2019

Data do Termo do Contrato: 29/11/2019

Data da Publicação do Termo do Contrato: 06/12/2019

Observação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETOR



Carambeí, 18 de novembro de 2019.

Memorando 280/2019 – Diretor

Assunto: Pedido de Curso “ 6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança ”.

Senhor Presidente

Considerando o pedido em anexo dos Vereadores Paulo Sérgio Valenga, João Esmael Penteado, Antonio Joel Cosa, protocolo interno 616, 617 e 618/2019 na data de 12/11/2019, venho através do presente solicitar a Vossa Excelência autorização para abertura de processo para a Contratação da Empresa Uvepar, para os mesmos participarem do curso “ **6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança** ”, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2019, na Cidade de Curitiba, conforme cronograma em anexo.

Justificativa: o presente pedido justifica-se considerando a necessidade de capacitação de servidores e vereadores desta casa, a fim de desenvolver seus trabalhos de uma forma cada vez melhor.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

Ao
Ilmo. Sr.
Diego de Jesus da Silva
Presidente
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR JOÃO E. PENTEADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROTOCOLO INTERNO 00617

12/11/2019 18:20

Solicitação de Curso



Carambeí, 12 de novembro de 2019.

Senhor Presidente:

Através do presente, demonstro meu interesse em fazer o curso denominado, **6º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA** que será realizado nos dias **04, 05 e 06 de dezembro de 2019**, na cidade de Curitiba, conforme cronograma em anexo.

Sem mais para o momento, aguardo o seu deferimento e, se autorizado, solicito que sejam tomadas as providências para a formalização do processo de contratação e o pagamento de diária.

Atenciosamente,


JOÃO ESMÆEL PENTEADO

VEREADOR



(<http://www.uvepar.com.br/site>)

f (<https://www.facebook.com/uvepar/>)

📷 (<http://www.instagram.com/uveparoficial>)



(<https://www.flickr.com/photos/75883870@N06/albums>)

Cursos / 6º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA



(http://www.uvepar.com.br/sistema/imagens/281019172138_6_congresso_data_nova_jpg.jpg)

DESCRIÇÃO:

DESCRIÇÃO:

6º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA

Quarta-feira, 04 de DEZEMBRO

12h às 14h - Credenciamento

14h - Painel I

NOVOS PARADIGMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA – INOVAÇÕES LEGISLATIVAS E RECENTES DECISÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (Lei da Ficha Limpa)

15h - Palestra I

A IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLIANCE NOS PARLAMENTOS MUNICIPAIS PARANAENSES

16h - *Palestra II - PALESTRA MAGNA "HUMORÁTICA"*
COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR SAUDÁVEL

17h - *SOLENIIDADE DE ABERTURA*

18h – *ENCERRAMENTO*

Quinta-feira, 05 de DEZEMBRO

8h30 - *Painel II*

FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E DAS REDES SOCIAIS E O MARKETING DIGITAL
(*Mídias Digitais, Marketing de Conteúdo, Marketing de Influência e Marketing de busca*)

9:30h - *Painel III*

FIDELIDADE PARTIDÁRIA, ILÍCITOS DE CAMPANHA E ABUSO DE PODER

10h30 - *Painel IV*

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU – ODS's:
PARANACIDADE, TCE/PR E CELEPAR

14h - *Palestra III*

ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRE/PR

14:30h – *Palestra IV*

ESCOLA LEGISLATIVA DA ALEP

15h – *APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS*

15:30 – *Painel V*

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOBRE OS AGENTES POLÍTICOS E A LEI DO ABUSO DA AUTORIDADE:

16:50h – *Painel VI*

PROPAGANDA ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DE 2020:
Pré-Campanha, Campanha Eleitoral e o Controle das "Fake News"

17:50h – *ENTREGA DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS*

18h – *Encerramento*

Sexta-feira, 06 de DEZEMBRO

8h30 – *Palestra V*

CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

9h – *Palestra VI*

VERBAS PREVIDENCIÁRIAS INDENIZATÓRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: NÃO INCIDÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VALORES

9:30h – *Painel VII*

ARRECADAÇÃO E GASTOS DE CAMPANHA: FORMAS DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA E PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES DE 2020.
AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSABILIDADES APÓS A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

10:30h – *Palestra VII*

CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS





11h –

LEITURA DA CARTA DO 6º CONGRESSO

11:15h -

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Alterações estatutárias, atividades para 2020 e assuntos gerais

12h - ENCERRAMENTO

Público Alvo:

Vereadores integrantes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Vereadores, Servidores Públicos, Secretários Municipais de Finanças, Contadores, Controladores Internos e Assessores Parlamentares;

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco Itaú – Agência 4121 / Conta Corrente 00857-9

*O valor das inscrições inclui: aulas, apostilas, coffee break e certificados.

*Os certificados serão entregues apenas para os participantes que tiverem no mínimo 75% de presença no curso.

Mais informações pelo telefone (41) 3323-1534

INÍCIO DO CURSO:

04 de Dezembro de 2019 às 12:00

TÉRMINO DO CURSO:

06 de Dezembro de 2019 às 12:00

LOCAL:

Hotel Lancaster- Rua Voluntários da Pátria, nº 91 - Centro - Curitiba-PR

PREÇO:

RS 890,00

+ Inscrição (http://www.uvepar.com.br/site/inscricao_curso/12329)

CONTATOS



(41) 3323-1534

(41) 99930-0275 ou (41) 98871-5976



comunicacao.uvepar@gmail.com (<mailto:comunicacao.uvepar@gmail.com>)



Rua Aristides Teixeira, 81,

Sala 22, Centro Cívico

CURITIBA - Paraná

CEP: 80.530-110

SOCIAL



[\(https://www.facebook.com/uvepar/\)](https://www.facebook.com/uvepar/)

[\(http://www.instagram.com/uveparoficial\)](http://www.instagram.com/uveparoficial)

[\(https://www.flickr.com/photos/75883870@N](https://www.flickr.com/photos/75883870@N)



[\(http://www.ingadigital.com.br/\)](http://www.ingadigital.com.br/)

17:50h – ENTREGA DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS**18h – Encerramento**

Sexta-feira, 06 de DEZEMBRO

8h30 – Palestra V**Palestrante: Eduardo Tesserolli****CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS****9h – Palestra VI****Palestrante: Thyago Pigatto Claus****VERBAS PREVIDENCIÁRIAS INDENIZATÓRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: NÃO INCIDÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VALORES****9:30h – Painei VII,****Com: Dalton Borba, Denilson Mattos e Tailaine Cristina Costa****ARRECAÇÃO E GASTOS DE CAMPANHA: FORMAS DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA E PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES DE 2020.****AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSABILIDADES APÓS A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES****10:30h – Palestra VII****Palestrante: Alexandre Martins****CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS****11h –****LEITURA DA CARTA DO 6º CONGRESSO****11:30h -****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****AGE (Alterações estatutárias, atividades para 2020 e assuntos gerais)****12h - ENCERRAMENTO****Participantes:**

- ALEXANDRE MARTINS - *(Advogado Especialista em Direito Administrativo, Direito Eleitoral e Gestão Pública e Doutorando em Direito Civil).*
- ANA PAULA VIANA BARMANN - *(Diretora jurídica e legislativa da Câmara Municipal de Campo Largo, mestre em direito constitucional eleitoral, advogada eleitoral, membro da Comissão de Direito eleitoral da OAB/PR).*
- CRISTINA VIOMAR:
- DALTON BORBA - *(Vereador de Curitiba, Advogado formado pela Universidade Federal do Paraná- UFPR, Mestre em Direito pela UFPR, Doutorando do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Professor de Direito Constitucional há mais de 20 anos no Centro Universitário Curitiba).*
- DENILSON MATTOS:
- DYLLIARD ALESSI - *(Advogado. Graduado em direito pela UNICURITIBA e em Administração de Empresas pela UFPR. Pós-graduado em direito eleitoral pela UNICURITIBA. Mestre em Direito pela PUC-PR. Diretor Legislativo e da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná).*
- EDUARDO TESSEROLLI - *(Mestre em Direito pelo PPGD do Centro Universitário Internacional UNINTER. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar - IDRFB. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba - Centro Universitário Curitiba UNICURITIBA. Professor do Curso de Pós-Graduação em Direito Administrativo do UNICURITIBA e do Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos da UNIBRASIL. Vice-Presidente da Associação Paranaense de Direito e Economia - ADEPAR. Advogado).*



- ELIZABETH MURAKAMI - *(Sólida experiência na área jurídica, em especial em Direito Administrativo, atuando de julho de 2009 a dezembro de 2011 como Procuradora Geral do Município de Campo Magro; de janeiro de 2004 até julho de 2009 como Assessora Jurídica na Procuradoria Geral da Prefeitura de Pinhais. Experiência na elaboração de palestras e cursos no âmbito da Administração Pública. Docência na FAE Centro Universitário, desde 2008, nos cursos de Direito, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Negócios Internacionais, nas disciplinas: Instituições de Direito, Legislação Societária, Direito Empresarial, Processo Civil, Legislação Trabalhista, Direito Civil, parte geral, obrigações, sucessões e Família).*
- ELOÍSA HELENA MACHADO:-
- FERNANDO BOTTO:
- GERALDO LUIZ FARIAS:
- LUCIANO ELIAS REIS - *(Sócio do escritório "REIS & LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS". Doutorando e Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC. Doutorando em Direito Administrativo pela Universitat Rovira i Virgili – Espanha. Presidente da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração – Ordem dos Advogados do Brasil (PR) de 2013-2018. Diretor-adjunto acadêmico do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Autor de vários livros na área de Direito Administrativo).*
- LUIZ GUSTAVO DALAZEN:
- LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE - *(Advogado. Mestre em Direito. Professor da Graduação e Pós-Graduação do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Curitiba – Unicuritiba. Membro da Comissão de Gestão e Controle da Administração Pública da OAB-PR. Membro da Comissão de Direito Eleitoral da OAB-PR. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Política (ABRADEP)).*
- MARCUS VINICIUS ALCÂNTARA DOS REIS - *(Secretário de Controle Interno do TRT da 20ª Região. Foi Vice-Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Pós-graduado em Perícia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu, Salvador/BA. Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE. Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/SE. Instrutor de cursos na área de Controle Interno, Licitações e Contratos no Brasil e no Exterior).*
- MARY OGAWA - *(Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), Mestre em Educação também pela PUC-PR. Pedagoga graduada pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Projetos Educativos pela PUC/PR, Especialista em Educação Especial pelo Centro Internacional de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (CIPPEX). Atuou como coordenadora de cursos de pós-graduação, como formadora em cursos de formação continuada para professores e pedagogos escolares na Secretaria Municipal da Educação de Curitiba. Atualmente é chefe da Seção de Gestão de Programas Institucionais da Escola Judiciária do TRE/PR, atuando no desenvolvimento de projetos de educação para a cidadania).*
- MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA - *(Formado pela Universidade Salgado de Oliveira/RJ, com inscrição na OAB/RJ sob nº 110.044, e na OAB/PR sob nº 32.723. Possui Pós-Graduação, tendo cursado Especialização em Direito Processual Penal (PUC/PR 2001/02), Direito Processual e Material do Trabalho (Unicuritiba), Direito Aduaneiro e Comércio Exterior (UNIVALI). Participou de Diversos Seminários e Congressos de Direito Eleitoral. Atualmente cursando Doutorado, na Universidade do Museo Social Argentino (UMSA))*
- MOISÉS PESSUTTI - *(Advogado e Consultor Jurídico desde 2005; Sócio-fundador do Pessuti Advogados, Mestrando em Direito Constitucional pela UNIBRASIL. Pós-Graduado em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e em Direito e Processo Eleitoral pela UNICURITIBA; Membro Fundador e atual Presidente do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE; Membro Fundador e Ex-Secretário Adjunto da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADEP; Membro da Comissão de Direito Eleitoral e da Comissão de Gestão Pública, Controle e Transparência da OAB/PR; Professor de várias cursos de pós-graduação em Direito Eleitoral e autor de artigos jurídicos).*
- RAFAEL BARZOTTO:
- RENATO ANDRADE - *(Sócio Fundador do Escritório Bacellar & Andrade. Advogado – Direito Penal e Administrativo. Diretor do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR. Ex-Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná. Professor do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar).*
- ROOSEVELT ARRAES - *(Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (2002), Especialista em Ética (2004), Mestre (2006) e Doutor (2019) em Filosofia Jurídica e Política pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Atualmente é professor e pesquisador do Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA. Tem experiência em direito eleitoral, em fundamentos do direito público (constitucional, penal e administrativo) e em filosofia jurídica e política. É sócio fundador da ARRAES & CARBONI Sociedade de Advogados, membro da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/PR e Presidente do Instituto Mais Cidadania, desenvolvendo instrumentos pedagógicos para o fortalecimento da democracia, da justiça e da cidadania)*
- SANDRA KLEINSCHMITT - *(Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2016). Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2012). Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2009). Especialista em Segurança Pública, Cidadania e Direitos pela Universidade Estadual do Oeste do*



Paraná (2009). Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2006). É diretora de pesquisa pelo Instituto Excelência Pesquisa e Consultoria. É consultora, palestrante e instrutora pela Politicativa).

- TAILAINE CRISTINA COSTA - *(Advogada, Mestranda em Direito pela PUCPR, especialista em Direito Eleitoral pela Universidade Positivo e em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar).*

- THYAGO PIGATTO CLAUS - *(Advogado).*



Público Alvo:

Vereadores integrantes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Vereadores, Servidores Públicos, Secretários Municipais de Finanças, Contadores, Controladores Internos e Assessores Parlamentares;

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco Itaú – Agência 4121 / Conta Corrente 00857-9

*O valor das inscrições inclui: aulas, apostilas, coffee break e certificados.

*Os certificados serão entregues apenas para os participantes que tiverem no mínimo 75% de presença no curso.

Mais informações pelo telefone (41) 3323-1534

INÍCIO DO CURSO:

04 de Dezembro de 2019 às 12:00

TÉRMINO DO CURSO:

06 de Dezembro de 2019 às 12:00

LOCAL:

Hotel Lancaster- Rua Voluntários da Pátria, nº 91 - Centro - Curitiba-PR

PREÇO:

RS 890,00

+ Inscrição (http://www.uvepar.com.br/site/inscricao_curso/12329)

CONTATOS



(41) 3323-1534

(41) 99930-0275 ou (41) 98871-5976



comunicacao.uvepar@gmail.com (<mailto:comunicacao.uvepar@gmail.com>)



Rua Aristides Teixeira, 81,

Sala 22, Centro Cívico

CURITIBA - Paraná

CEP: 80.530-110

SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PROTOCOLO INTERNO 0618
12/11/2019 18:37
REQUERIMENTO DE CURSO

Carambeí, 12 de novembro de 2019.

Senhor Presidente:

Através do presente, demonstro meu interesse em fazer o curso denominado, **6º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA** que será realizado nos dias **04, 05 e 06 de dezembro de 2019**, na cidade de Curitiba, conforme cronograma em anexo.

Sem mais para o momento, aguardo o seu deferimento e, se autorizado, solicito que sejam tomadas as providências para a formalização do processo de contratação e o pagamento de diária.

Atenciosamente,

ANTONIO JOEL COSA

VEREADOR

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
www.carambei.pr.leg.br

6º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA

Quarta-feira, 04 de DEZEMBRO
12h às 14h - Credenciamento

14h - Painel I

NOVOS PARADIGMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA – INOVAÇÕES LEGISLATIVAS E RECENTES DECISÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (Lei da Ficha Limpa)



(<http://www.uvepar.com.br/site>)

f (<https://www.facebook.com/uvepar/>)

📷 (<http://www.instagram.com/uveparoficial>)



(<https://www.flickr.com/photos/75883870@N06/albums>)

Cursos / 6º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA



(http://www.uvepar.com.br/sistema/imagens/281019172138_6_congresso_data_nova_jpg.jpg)

DESCRIÇÃO:

DESCRIÇÃO:

6º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA

Quarta-feira, 04 de DEZEMBRO

12h às 14h - Credenciamento

14h - Painei I

NOVOS PARADIGMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA – INOVAÇÕES LEGISLATIVAS E RECENTES DECISÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (Lei da Ficha Limpa)

15h - Palestra I

A IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLIANCE NOS PARLAMENTOS MUNICIPAIS PARANAENSES

16h - Palestra II - PALESTRA MAGNA "HUMORÁTICA"
COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR SAUDÁVEL

17h - SOLENIDADE DE ABERTURA

18h – ENCERRAMENTO

Quinta-feira, 05 de DEZEMBRO

8h30 - Painel II

FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E DAS REDES SOCIAIS E O MARKETING DIGITAL
(*Mídias Digitais, Marketing de Conteúdo, Marketing de Influência e Marketing de busca*)

9:30h - Painel III

FIDELIDADE PARTIDÁRIA, ILÍCITOS DE CAMPANHA E ABUSO DE PODER

10h30 - Painel IV

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU – ODS's:
PARANACIDADE, TCE/PR E CELEPAR

14h - Palestra III

ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRE/PR

14:30h – Palestra IV

ESCOLA LEGISLATIVA DA ALEP

15h – APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

15:30 – Painel V

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOBRE OS AGENTES POLÍTICOS E A LEI DO ABUSO DA AUTORIDADE:

16:50h – Painel VI

PROPAGANDA ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DE 2020:
Pré-Campanha, Campanha Eleitoral e o Controle das "Fake News"

17:50h – ENTREGA DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

18h – Encerramento

Sexta-feira, 06 de DEZEMBRO

8h30 – Palestra V

CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

9h – Palestra VI

VERBAS PREVIDENCIÁRIAS INDENIZATÓRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: NÃO INCIDÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VALORES

9:30h – Painel VII

ARRECADAÇÃO E GASTOS DE CAMPANHA: FORMAS DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA E PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES DE 2020.
AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSABILIDADES APÓS A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

10:30h – Palestra VII

CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS





11h –

LEITURA DA CARTA DO 6º CONGRESSO

11:15h -

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Alterações estatutárias, atividades para 2020 e assuntos gerais

12h - ENCERRAMENTO

Público Alvo:

Vereadores integrantes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Vereadores, Servidores Públicos, Secretários Municipais de Finanças, Contadores, Controladores Internos e Assessores Parlamentares;

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco Itaú – Agência 4121 / Conta Corrente 00857-9

*O valor das inscrições inclui: aulas, apostilas, coffee break e certificados.

*Os certificados serão entregues apenas para os participantes que tiverem no mínimo 75% de presença no curso.

Mais informações pelo telefone (41) 3323-1534

INÍCIO DO CURSO:

04 de Dezembro de 2019 às 12:00

TÉRMINO DO CURSO:

06 de Dezembro de 2019 às 12:00

LOCAL:

Hotel Lancaster- Rua Voluntários da Pátria, nº 91 - Centro - Curitiba-PR

PREÇO:

R\$ 890,00

+ Inscrição (http://www.uvepar.com.br/site/inscricao_curso/12329)

CONTATOS

(41) 3323-1534
(41) 99930-0275 ou (41) 98871-5976

comunicacao.uvepar@gmail.com (<mailto:comunicacao.uvepar@gmail.com>)

Rua Aristides Teixeira, 81,
Sala 22, Centro Cívico
CURITIBA - Paraná
CEP: 80.530-110

SOCIAL



[\(https://www.facebook.com/uvepar/\)](https://www.facebook.com/uvepar/)

[\(http://www.instagram.com/uveparoficial\)](http://www.instagram.com/uveparoficial)

[\(https://www.flickr.com/photos/75883870@N\)](https://www.flickr.com/photos/75883870@N)

[\(http://www.ingadigital.com.br/\)](http://www.ingadigital.com.br/)

17:50h – ENTREGA DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS**18h – Encerramento**

Sexta-feira, 06 de DEZEMBRO

8h30 – Palestra V**Palestrante: Eduardo Tesserolli****CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS****9h – Palestra VI****Palestrante: Thyago Pigatto Claus****VERBAS PREVIDENCIÁRIAS INDENIZATÓRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: NÃO INCIDÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VALORES****9:30h – Painel VII,****Com: Dalton Borba, Denilson Mattos e Tailaine Cristina Costa****ARRECADAÇÃO E GASTOS DE CAMPANHA: FORMAS DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA E PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES DE 2020.****AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSABILIDADES APÓS A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES****10:30h – Palestra VII****Palestrante: Alexandre Martins****CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS****11h –****LEITURA DA CARTA DO 6º CONGRESSO****11:30h -****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****AGE (Alterações estatutárias, atividades para 2020 e assuntos gerais)****12h - ENCERRAMENTO****Participantes:**

- ALEXANDRE MARTINS - *(Advogado Especialista em Direito Administrativo, Direito Eleitoral e Gestão Pública e Doutorando em Direito Civil).*
- ANA PAULA VIANA BARMANN - *(Diretora jurídica e legislativa da Câmara Municipal de Campo Largo, mestre em direito constitucional eleitoral, advogada eleitoral, membro da Comissão de Direito eleitoral da OAB/PR).*
- CRISTINA VIOMAR:
- DALTON BORBA - *(Vereador de Curitiba, Advogado formado pela Universidade Federal do Paraná- UFPR, Mestre em Direito pela UFPR, Doutorando do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Professor de Direito Constitucional há mais de 20 anos no Centro Universitário Curitiba).*
- DENILSON MATTOS:
- DYLLIARD ALESSI - *(Advogado. Graduado em direito pela UNICURITIBA e em Administração de Empresas pela UFPR. Pós-graduado em direito eleitoral pela UNICURITIBA. Mestre em Direito pela PUC-PR. Diretor Legislativo e da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná).*
- EDUARDO TESSEROLLI - *(Mestre em Direito pelo PPGD do Centro Universitário Internacional UNINTER. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar - IDRFB. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba - Centro Universitário Curitiba UNICURITIBA. Professor do Curso de Pós-Graduação em Direito Administrativo do UNICURITIBA e do Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos da UNIBRASIL. Vice-Presidente da Associação Paranaense de Direito e Economia - ADEPAR. Advogado).*



- ELIZABETH MURAKAMI - *(Sólida experiência na área jurídica, em especial em Direito Administrativo, atuando de julho de 2009 a dezembro de 2011 como Procuradora Geral do Município de Campo Magro; de janeiro de 2004 até julho de 2009 como Assessora Jurídica na Procuradoria Geral da Prefeitura de Pinhais. Experiência na elaboração de palestras e cursos no âmbito da Administração Pública. Docência na FAE Centro Universitário, desde 2008, nos cursos de Direito, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Negócios Internacionais, nas disciplinas: Instituições de Direito, Legislação Societária, Direito Empresarial, Processo Civil, Legislação Trabalhista, Direito Civil, parte geral, obrigações, sucessões e Família).*
- ELOÍSA HELENA MACHADO:-
- FERNANDO BOTTO:
- GERALDO LUIZ FARIAS:
- LUCIANO ELIAS REIS - *(Sócio do escritório "REIS & LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS". Doutorando e Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC. Doutorando em Direito Administrativo pela Universitat Rovira i Virgili – Espanha. Presidente da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração – Ordem dos Advogados do Brasil (PR) de 2013-2018. Diretor-adjunto acadêmico do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Autor de vários livros na área de Direito Administrativo).*
- LUIZ GUSTAVO DALAZEN:
- LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE - *(Advogado. Mestre em Direito. Professor da Graduação e Pós-Graduação do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Curitiba – Unicuritiba. Membro da Comissão de Gestão e Controle da Administração Pública da OAB-PR. Membro da Comissão de Direito Eleitoral da OAB-PR. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Política (ABRADEP)).*
- MARCUS VINICIUS ALCÂNTARA DOS REIS - *(Secretário de Controle Interno do TRT da 20ª Região. Foi Vice-Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Pós-graduado em Perícia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu, Salvador/BA. Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE. Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/SE. Instrutor de cursos na área de Controle Interno, Licitações e Contratos no Brasil e no Exterior).*
- MARY OGAWA - *(Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), Mestre em Educação também pela PUC-PR. Pedagoga graduada pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Projetos Educativos pela PUC/PR, Especialista em Educação Especial pelo Centro Internacional de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (CIPPEX). Atuou como coordenadora de cursos de pós-graduação, como formadora em cursos de formação continuada para professores e pedagogos escolares na Secretaria Municipal da Educação de Curitiba. Atualmente é chefe da Seção de Gestão de Programas Institucionais da Escola Judiciária do TRE/PR, atuando no desenvolvimento de projetos de educação para a cidadania).*
- MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA - *(Formado pela Universidade Salgado de Oliveira/RJ, com inscrição na OAB/RJ sob nº 110.044, e na OAB/PR sob nº 32.723. Possui Pós-Graduação, tendo cursado Especialização em Direito Processual Penal (PUC/PR 2001/02), Direito Processual e Material do Trabalho (Unicuritiba), Direito Aduaneiro e Comércio Exterior (UNIVALI). Participou de Diversos Seminários e Congressos de Direito Eleitoral. Atualmente cursando Doutorado, na Universidade do Museu Social Argentino (UMSA))*
- MOISÉS PESSUTTI - *(Advogado e Consultor Jurídico desde 2005; Sócio-fundador do Pessuti Advogados, Mestrando em Direito Constitucional pela UNIBRASIL. Pós-Graduado em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e em Direito e Processo Eleitoral pela UNICURITIBA; Membro Fundador e atual Presidente do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE; Membro Fundador e Ex-Secretário Adjunto da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADEP; Membro da Comissão de Direito Eleitoral e da Comissão de Gestão Pública, Controle e Transparência da OAB/PR; Professor de várias cursos de pós-graduação em Direito Eleitoral e autor de artigos jurídicos).*
- RAFAEL BARZOTTO:
- RENATO ANDRADE - *(Sócio Fundador do Escritório Bacellar & Andrade. Advogado – Direito Penal e Administrativo. Diretor do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR. Ex-Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná. Professor do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar).*
- ROOSEVELT ARRAES - *(Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (2002), Especialista em Ética (2004), Mestre (2006) e Doutor (2019) em Filosofia Jurídica e Política pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Atualmente é professor e pesquisador do Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA. Tem experiência em direito eleitoral, em fundamentos do direito público (constitucional, penal e administrativo) e em filosofia jurídica e política. É sócio fundador da ARRAES & CARBONI Sociedade de Advogados, membro da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/PR e Presidente do Instituto Mais Cidadania, desenvolvendo instrumentos pedagógicos para o fortalecimento da democracia, da justiça e da cidadania)*
- SANDRA KLEINSCHMITT - *(Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2016). Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2012). Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2009). Especialista em Segurança Pública, Cidadania e Direitos pela Universidade Estadual do Oeste do*



Paraná (2009). Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2006). É diretora de pesquisa pelo Instituto Excelência Pesquisa e Consultoria. É consultora, palestrante e instrutora pela Políticoativa).

- TAILAINE CRISTINA COSTA - *(Advogada, Mestranda em Direito pela PUCPR, especialista em Direito Eleitoral pela Universidade Positivo e em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar).*

- THYAGO PIGATTO CLAUS - *(Advogado).*



Público Alvo:

Vereadores integrantes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Vereadores, Servidores Públicos, Secretários Municipais de Finanças, Contadores, Controladores Internos e Assessores Parlamentares;

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco Itaú – Agência 4121 / Conta Corrente 00857-9

*O valor das inscrições inclui: aulas, apostilas, coffee break e certificados.

*Os certificados serão entregues apenas para os participantes que tiverem no mínimo 75% de presença no curso.

Mais informações pelo telefone (41) 3323-1534

INÍCIO DO CURSO:

04 de Dezembro de 2019 às 12:00

TÉRMINO DO CURSO:

06 de Dezembro de 2019 às 12:00

LOCAL:

Hotel Lancaster- Rua Voluntários da Pátria, nº 91 - Centro - Curitiba-PR

PREÇO:

RS 890,00

+ Inscrição (http://www.uvepar.com.br/site/inscricao_curso/12329)

CONTATOS



(41) 3323-1534

(41) 99930-0275 ou (41) 98871-5976



comunicacao.uvepar@gmail.com (<mailto:comunicacao.uvepar@gmail.com>)



Rua Aristides Teixeira, 81,

Sala 22, Centro Cívico

CURITIBA - Paraná

CEP: 80.530-110

SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR PAULO SERGIO VALENGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROTOCOLO INTERNO 00616

12/11/2019 18:17

Solicitação de Curso

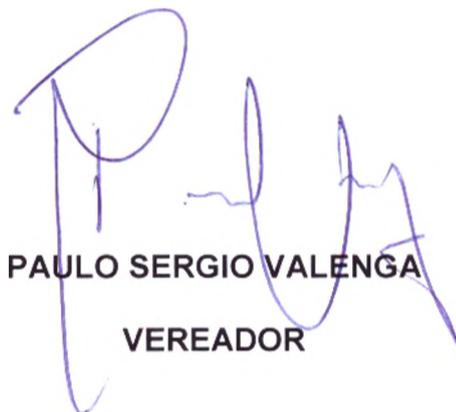
Carambeí, 12 de novembro de 2019.

Senhor Presidente:

Através do presente, demonstro meu interesse em fazer o curso denominado, **6º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA** que será realizado nos dias **04, 05 e 06 de dezembro de 2019**, na cidade de Curitiba, conforme cronograma em anexo.

Sem mais para o momento, aguardo o seu deferimento e, se autorizado, solicito que sejam tomadas as providências para a formalização do processo de contratação e o pagamento de diária.

Atenciosamente,



PAULO SERGIO VALENGA
VEREADOR



(<http://www.uvepar.com.br/site>)

f (<https://www.facebook.com/uvepar/>)

📷 (<http://www.instagram.com/uveparoficial>)



(<https://www.flickr.com/photos/75883870@N06/albums>)

Cursos / 6º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA



(http://www.uvepar.com.br/sistema/imagens/281019172138_6_congresso_data_nova_jpg.jpg)

DESCRIÇÃO:

DESCRIÇÃO:

6º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA

Quarta-feira, 04 de DEZEMBRO

12h às 14h - Credenciamento

14h - Painel I

NOVOS PARADIGMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA – INOVAÇÕES LEGISLATIVAS E RECENTES DECISÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (Lei da Ficha Limpa)

15h - Palestra I

A IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLIANCE NOS PARLAMENTOS MUNICIPAIS PARANAENSES



16h - Palestra II - PALESTRA MAGNA "HUMORÁTICA"
COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR SAUDÁVEL

17h - SOLENIDADE DE ABERTURA

18h – ENCERRAMENTO

Quinta-feira, 05 de DEZEMBRO

8h30 - Painel II

FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E DAS REDES SOCIAIS E O MARKETING DIGITAL
(*Mídias Digitais, Marketing de Conteúdo, Marketing de Influência e Marketing de busca*)

9:30h - Painel III

FIDELIDADE PARTIDÁRIA, ILÍCITOS DE CAMPANHA E ABUSO DE PODER

10h30 - Painel IV

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU – ODS's:
PARANACIDADE, TCE/PR E CELEPAR

14h - Palestra III

ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRE/PR

14:30h – Palestra IV

ESCOLA LEGISLATIVA DA ALEP

15h – APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

15:30 – Painel V

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOBRE OS AGENTES POLÍTICOS E A LEI DO ABUSO DA AUTORIDADE:

16:50h – Painel VI

PROPAGANDA ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DE 2020:
Pré-Campanha, Campanha Eleitoral e o Controle das "Fake News"

17:50h – ENTREGA DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

18h – Encerramento

Sexta-feira, 06 de DEZEMBRO

8h30 – Palestra V

CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

9h – Palestra VI

VERBAS PREVIDENCIÁRIAS INDENIZATÓRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: NÃO INCIDÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VALORES

9:30h – Painel VII

ARRECADAÇÃO E GASTOS DE CAMPANHA: FORMAS DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA E PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES DE 2020.

AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSABILIDADES APÓS A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

10:30h – Palestra VII

CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS



11h –

LEITURA DA CARTA DO 6º CONGRESSO

11:15h -

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Alterações estatutárias, atividades para 2020 e assuntos gerais

12h - ENCERRAMENTO

Público Alvo:

Vereadores integrantes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Vereadores, Servidores Públicos, Secretários Municipais de Finanças, Contadores, Controladores Internos e Assessores Parlamentares;

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco Itaú – Agência 4121 / Conta Corrente 00857-9

*O valor das inscrições inclui: aulas, apostilas, coffee break e certificados.

*Os certificados serão entregues apenas para os participantes que tiverem no mínimo 75% de presença no curso.

Mais informações pelo telefone (41) 3323-1534

INÍCIO DO CURSO:

04 de Dezembro de 2019 às 12:00

TÉRMINO DO CURSO:

06 de Dezembro de 2019 às 12:00

LOCAL:

Hotel Lancaster- Rua Voluntários da Pátria, nº 91 - Centro - Curitiba-PR

PREÇO:

RS 890,00

✚ Inscrição (http://www.uvepar.com.br/site/inscricao_curso/12329)

CONTATOS

☎ (41) 3323-1534
(41) 99930-0275 ou (41) 98871-5976

✉ comunicacao.uvepar@gmail.com (<mailto:comunicacao.uvepar@gmail.com>)

📍 Rua Aristides Teixeira, 81,
Sala 22, Centro Cívico
CURITIBA - Paraná
CEP: 80.530-110

SOCIAL



[\(https://www.facebook.com/uvepar/\)](https://www.facebook.com/uvepar/)

<http://www.instagram.com/uveparoficial>

<https://www.flickr.com/photos/75883870@N>



EXCETO

<http://www.ingadigital.com.br/>

17:50h – ENTREGA DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

18h – Encerramento

Sexta-feira, 06 de DEZEMBRO

8h30 – Palestra V

Palestrante: Eduardo Tesserolli

CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

9h – Palestra VI

Palestrante: Thyago Pigatto Claus

VERBAS PREVIDENCIÁRIAS INDENIZATÓRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: NÃO INCIDÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VALORES

9:30h – Painel VII,

Com: Dalton Borba, Denilson Mattos e Tailaine Cristina Costa

ARRECADAÇÃO E GASTOS DE CAMPANHA: FORMAS DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA E PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES DE 2020.

AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSABILIDADES APÓS A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

10:30h – Palestra VII

Palestrante: Alexandre Martins

CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS

11h –

LEITURA DA CARTA DO 6º CONGRESSO

11:30h -

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AGE (Alterações estatutárias, atividades para 2020 e assuntos gerais)

12h - ENCERRAMENTO

Participantes:

- ALEXANDRE MARTINS - *(Advogado Especialista em Direito Administrativo, Direito Eleitoral e Gestão Pública e Doutorando em Direito Civil).*
- ANA PAULA VIANA BARMANN - *(Diretora jurídica e legislativa da Câmara Municipal de Campo Largo, mestre em direito constitucional eleitoral, advogada eleitoral, membro da Comissão de Direito eleitoral da OAB/PR).*
- CRISTINA VIOMAR:
- DALTON BORBA - *(Vereador de Curitiba, Advogado formado pela Universidade Federal do Paraná- UFPR, Mestre em Direito pela UFPR, Doutorando do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Professor de Direito Constitucional há mais de 20 anos no Centro Universitário Curitiba).*
- DENILSON MATTOS:
- DYLLIARD ALESSI - *(Advogado. Graduado em direito pela UNICURITIBA e em Administração de Empresas pela UFPR. Pós-graduado em direito eleitoral pela UNICURITIBA. Mestre em Direito pela PUC-PR. Diretor Legislativo e da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná).*
- EDUARDO TESSEROLLI - *(Mestre em Direito pelo PPGD do Centro Universitário Internacional UNINTER. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar - IDRFB. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba - Centro Universitário Curitiba UNICURITIBA. Professor do Curso de Pós-Graduação em Direito Administrativo do UNICURITIBA e do Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos da UNIBRASIL. Vice-Presidente da Associação Paranaense de Direito e Economia - ADEPAR. Advogado).*



- ELIZABETH MURAKAMI - *(Sólida experiência na área jurídica, em especial em Direito Administrativo, atuando de julho de 2009 a dezembro de 2011 como Procuradora Geral do Município de Campo Magro; de janeiro de 2004 até julho de 2009 como Assessora Jurídica na Procuradoria Geral da Prefeitura de Pinhais. Experiência na elaboração de palestras e cursos no âmbito da Administração Pública. Docência na FAE Centro Universitário, desde 2008, nos cursos de Direito, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Negócios Internacionais, nas disciplinas: Instituições de Direito, Legislação Societária, Direito Empresarial, Processo Civil, Legislação Trabalhista, Direito Civil, parte geral, obrigações, sucessões e Família).*
- ELOÍSA HELENA MACHADO:-
- FERNANDO BOTTO:
- GERALDO LUIZ FARIAS:
- LUCIANO ELIAS REIS - *(Sócio do escritório "REIS & LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS". Doutorando e Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC. Doutorando em Direito Administrativo pela Universitat Rovira i Virgili – Espanha. Presidente da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração – Ordem dos Advogados do Brasil (PR) de 2013-2018. Diretor-adjunto acadêmico do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Autor de vários livros na área de Direito Administrativo).*
- LUIZ GUSTAVO DALAZEN:
- LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE - *(Advogado. Mestre em Direito. Professor da Graduação e Pós-Graduação do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Curitiba – Unicuritiba. Membro da Comissão de Gestão e Controle da Administração Pública da OAB-PR. Membro da Comissão de Direito Eleitoral da OAB-PR. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Política (ABRADEP)).*
- MARCUS VINICIUS ALCÂNTARA DOS REIS - *(Secretário de Controle Interno do TRT da 20ª Região. Foi Vice-Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Pós-graduado em Perícia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu, Salvador/BA. Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE. Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/SE. Instrutor de cursos na área de Controle Interno, Licitações e Contratos no Brasil e no Exterior).*
- MARY OGAWA - *(Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), Mestre em Educação também pela PUC-PR. Pedagoga graduada pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Projetos Educativos pela PUC/PR, Especialista em Educação Especial pelo Centro Internacional de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (CIPPEX). Atuou como coordenadora de cursos de pós-graduação, como formadora em cursos de formação continuada para professores e pedagogos escolares na Secretaria Municipal da Educação de Curitiba. Atualmente é chefe da Seção de Gestão de Programas Institucionais da Escola Judiciária do TRE/PR, atuando no desenvolvimento de projetos de educação para a cidadania).*
- MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA - *(Formado pela Universidade Salgado de Oliveira/RJ, com inscrição na OAB/RJ sob nº 110.044, e na OAB/PR sob nº 32.723. Possui Pós-Graduação, tendo cursado Especialização em Direito Processual Penal (PUC/PR 2001/02), Direito Processual e Material do Trabalho (Unicuritiba), Direito Aduaneiro e Comércio Exterior (UNIVALI). Participou de Diversos Seminários e Congressos de Direito Eleitoral. Atualmente cursando Doutorado, na Universidade do Museo Social Argentino (UMSA))*
- MOISÉS PESSUTTI - *(Advogado e Consultor Jurídico desde 2005; Sócio-fundador do Pessuti Advogados, Mestrando em Direito Constitucional pela UNIBRASIL. Pós-Graduado em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e em Direito e Processo Eleitoral pela UNICURITIBA; Membro Fundador e atual Presidente do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE; Membro Fundador e Ex-Secretário Adjunto da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADEP; Membro da Comissão de Direito Eleitoral e da Comissão de Gestão Pública, Controle e Transparência da OAB/PR; Professor de várias cursos de pós-graduação em Direito Eleitoral e autor de artigos jurídicos).*
- RAFAEL BARZOTTO:
- RENATO ANDRADE - *(Sócio Fundador do Escritório Bacellar & Andrade. Advogado – Direito Penal e Administrativo. Diretor do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR. Ex-Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná. Professor do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar).*
- ROOSEVELT ARRAES - *(Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (2002), Especialista em Ética (2004), Mestre (2006) e Doutor (2019) em Filosofia Jurídica e Política pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Atualmente é professor e pesquisador do Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA. Tem experiência em direito eleitoral, em fundamentos do direito público (constitucional, penal e administrativo) e em filosofia jurídica e política. É sócio fundador da ARRAES & CARBONI Sociedade de Advogados, membro da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/PR e Presidente do Instituto Mais Cidadania, desenvolvendo instrumentos pedagógicos para o fortalecimento da democracia, da justiça e da cidadania)*
- SANDRA KLEINSCHMITT - *(Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2016). Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2012). Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2009). Especialista em Segurança Pública, Cidadania e Direitos pela Universidade Estadual do Oeste do*



Paraná (2009). Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2006). É diretora de pesquisa pelo Instituto Excelência Pesquisa e Consultoria. É consultora, palestrante e instrutora pela Politicativa).

- TAILAINE CRISTINA COSTA - (Advogada, Mestranda em Direito pela PUCPR, especialista em Direito Eleitoral pela Universidade Positivo e em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar).

- THYAGO PIGATTO CLAUS - (Advogado).



Público Alvo:

Vereadores integrantes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Vereadores, Servidores Públicos, Secretários Municipais de Finanças, Contadores, Controladores Internos e Assessores Parlamentares;

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco Itaú – Agência 4121 / Conta Corrente 00857-9

*O valor das inscrições inclui: aulas, apostilas, coffee break e certificados.

*Os certificados serão entregues apenas para os participantes que tiverem no mínimo 75% de presença no curso.

Mais informações pelo telefone (41) 3323-1534

INÍCIO DO CURSO:

04 de Dezembro de 2019 às 12:00

TÉRMINO DO CURSO:

06 de Dezembro de 2019 às 12:00

LOCAL:

Hotel Lancaster- Rua Voluntários da Pátria, nº 91 - Centro - Curitiba-PR

PREÇO:

RS 890,00

+ Inscrição (http://www.uvepar.com.br/site/inscricao_curso/12329)

CONTATOS

 (41) 3323-1534
(41) 99930-0275 ou (41) 98871-5976

 comunicacao.uvepar@gmail.com (<mailto:comunicacao.uvepar@gmail.com>)

 Rua Aristides Teixeira, 81,
Sala 22, Centro Cívico
CURITIBA - Paraná
CEP: 80.530-110

SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PRESIDENTE



Carambeí, 13 de novembro de 2019.

Memorando 070/2019 – Presidente

Assunto: Pedido de Curso “ 6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança ”.

Senhor Diretor

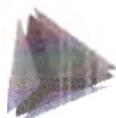
Considerando memorando 281/2019 encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo abertura de procedimento licitatório para a Contratação da Empresa Uvepar, para os vereadores Antonio Joel Cosa, Paulo Sérgio Velenga e João Esmael Penteado participarem do Curso com o tema “ **6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança**”, na Cidade de Curitiba, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Diego de Jesus da Silva
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Carlos R Leopoldino
Diretor Geral
Nesta



TCEPR



Consulta de impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

Número documento

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 81398232000141!



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão nº: 189459992/2019

Expedição: 18/11/2019, às 14:04:16

Validade: 15/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO P A R A N A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.398.232/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.398.232/0001-41

Razão Social: UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR

Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111517042974029653

Informação obtida em 18/11/2019 14:05:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020660996-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.232/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:49:42 do dia 12/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2020.

Código de controle da certidão: **40F8.A368.5C54.1FAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA

CNPJ: 81.398.232/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 583836-8

ENDEREÇO: R. PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 742 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 319474/2019

EMITIDA EM: 27/09/2019

VÁLIDA ATÉ: 24/01/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4747.0DDD.DC4F.4A37-0.A4D6.CC32.912B.920D-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ – UVEPAR



TITULO I

DA INSTALAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS



Art. 1º - A Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, fundada no dia 02 de junho de 1989, é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, mantendo-se sem fins lucrativos, e passará a adotar a denominação de União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, passando a adotar a sigla UVEPAR, com sede e foro na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, São Francisco, Curitiba/PR, com prazo de duração por tempo indeterminado e jurisdição em todo o território paranaense.

Art. 2º - A UVEPAR reger-se-á por este Estatuto e seu Regimento Interno, respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, submetendo-se às regras da Administração Pública, no que lhe couber, e terá como princípios fundamentais:

- I – a propagação da ideia e doutrina municipalista;
- II – a defesa do Regime Democrático como forma de organização político-social do País;
- III – a luta pelo aperfeiçoamento da concepção municipalista como eficiente forma de descentralização administrativa;
- IV – a valorização das Câmaras Municipais como valioso instrumento democrático na atualidade, divulgando também a sua origem histórica;
- V – a promoção de estudos, pesquisas, análises, aperfeiçoamento e capacitação de agentes políticos, administrativos e gestores públicos, em especial a dos

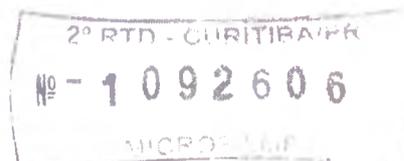
2º OFÍCIO DE REGISTRO
Região de Registro de Imóveis
Região de Registro de Imóveis
Município de Curitiba - Estado 504
Curitiba - PR



Vereadores nas suas atividades legislativas, bem como promover estudos dos problemas sócio-político-econômicos dos municípios paranaenses;

VI – a participação, idealização, promoção e apoio de iniciativas e projetos que visem oferecer e fomentar soluções aos desafios públicos e questões sociais.

Parágrafo Único – No desenvolvimento de suas atividades a UVEPAR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.



Art. 3º - A instituição manterá, obrigatoriamente, sede administrativa na Capital do Estado, que se constituirá seu domicílio legal, na forma do Código Civil brasileiro.

Art. 4º - O pessoal de apoio administrativo da UVEPAR será contratado na forma definida em Quadro Próprio de Cargos e Salários.

Art. 5º - A Assessoria Jurídica da UVEPAR será exercida por advogado regularmente inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com atribuições previstas no Regimento Interno, podendo ser nomeado através de ato próprio do Presidente da Diretoria Executiva, ou contratado por esse como prestador de serviços.

Art. 6º - A UVEPAR adotará como símbolos: um brasão, uma bandeira e um hino, aprovados em Assembleia Geral.

Art. 7º - A UVEPAR constitui-se em órgão de representação das Associações de Câmaras, Câmaras Municipais, Vereadores, ex-Vereadores, Associações Legislativas Regionais e/ou Microrregionais, e Gestores Públicos do Estado do

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Tribos e Comunidades
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 430 - Sala 504
Fone: (41) 3216-2035 - Curitiba - PR



Paraná, assim reconhecida pela Lei Estadual 16.083/2009, respeitando a autonomia e a independência dos Poderes constituídos, e tem por objetivos:

I – defender os interesses das Câmaras Municipais e dos seus Vereadores, ex-Vereadores, Gestores Públicos, Associações Regionais e ou Microrregionais, e demais associados, inclusive na forma de Parlamentos regionais.

II – estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e os demais associados, e desses com as demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;

III – realizar estudos relacionados a assuntos políticos, sociais, econômicos e financeiros nas comunidades paranaenses;

IV – promover intercâmbio político-administrativo entre as Câmaras Municipais, os seus demais associados, Assembleias Estaduais, Congresso Nacional, além dos Poderes Executivos Municipais, Estaduais e Federal, entidades Municipais, Estaduais e Federais, bem como entidades e órgãos internacionais;

V – difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;

VI – lutar pelas prerrogativas e valorização do Poder Legislativo;



VII – demonstrar à sociedade que as Câmaras Municipais estão ativas em relação as questões de maior interesse do Estado e do País;

VIII – manter serviços de assistência jurídica, administrativa e parlamentar, fazendo o encaminhamento e acompanhamento dos assuntos que lhe forem confiados pelas Câmaras Municipais ou das decisões tomadas em Congressos Estaduais ou Assembleias Regionais;

IX – cooperar objetivamente e segundo as normas aprovadas em comissões, congressos, associações congêneres estaduais ou nacionais, além de desempenhar funções de Seção Estadual da União dos Vereadores do Brasil – UVB e da Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua...
R. ...
R. ...
T. ...





X – atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e controle, na formação técnica dos Vereadores paranaenses, divulgando as atualizações legais e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.

XI – a promoção de estudos, pesquisas, análises, aperfeiçoamento e capacitação de agentes políticos, administrativos e gestores públicos;

XII – a participação, idealização, promoção e apoio de iniciativas e projetos que visem oferecer e fomentar soluções aos desafios públicos e questões sociais;

XIII – fomentar os valores e princípios norteadores da Administração Pública, seus gestores e demais associados.

XIV – capacitar e orientar gestores, servidores e demais membros de Conselhos de interesse público nas esferas Municipais, Estaduais ou mesmo Federal.

XV – pactuar convênios e associativismo com entidades que congreguem os interesses do municipalismo e a defesa dos objetivos previstos neste estatuto;

Parágrafo Único: visando o fomento e o fortalecimento dos objetivos da UVEPAR, em especial no que atine as ações de educação e de fortalecimento do municipalismo, buscando, especialmente, a qualificação do corpo técnico administrativo, contábil, jurídico e legislativo das Câmaras Municipais, cria-se o Programa Institucional da UVEPAR denominado de "Escola do Legislativo Municipalista do Paraná" – ELEMPAR, cuja regulamentação deverá delimitar o seu alcance, propósitos, objetivos e Regimento Interno.

TITULO II

CAPITULO I



DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Diretivo da UVEPAR compõe-se dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Alameda das Américas, 120 - Sala 504
Curitiba - PR





II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Deliberativo;

IV – Conselhos Temáticos;

V – Conselho Gestor;



Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, elegerá, em processo eleitoral único previsto neste estatuto, todos os membros do Sistema Diretivo mencionado no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral será convocada no mês de junho de cada ano, ordinariamente, e a qualquer tempo, extraordinariamente, desde que haja assunto de sua competência para discussão e deliberação.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções, desde que não contrárias às leis e ao Estatuto vigente.

§ 2º - As deliberações das Assembleias Gerais serão por escrutínio aberto ou secreto, com escolha pela própria Assembleia, a cada caso.

Art. 10 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral:

I – Eleição dos membros do Sistema Diretivo da UVEPAR;

II - deliberar, em última instância, sobre os recursos administrativos e demais assuntos da UVEPAR;

III - aprovar, anualmente, na Assembleia Ordinária de junho, o Relatório de Atividades realizadas no exercício anterior e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte, observado o cumprimento do Princípio da Transparência;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 1020 - Sala 504
Fone: (41) 3225.3113 - Curitiba - PR



IV – deliberar, em grau de recurso, sobre a exclusão de associados;

V – deliberar sobre a alteração estatutária;

VI – deliberar sobre a extinção da UVEPAR.



Art. 11 - Na ausência de regulamentação diversa e específica, as Assembleias Gerais serão sempre convocadas:

I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva;

II - Pela maioria dos Membros da Diretoria Executiva;

III - Pela maioria do Conselho Deliberativo;

IV - Pela maioria dos associados.

Art. 12 - A Assembleia Geral é órgão máximo de deliberação da UVEPAR, decidindo em grau de recurso, em última instância sobre os atos ou decisões dos órgãos do sistema diretivo.

Art. 13 - A Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número e só deliberará com um *quorum* mínimo de maioria simples dos associados presentes, em primeira convocação, e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número de presentes.

§ 1º - Anualmente, por ocasião das Assembleias Gerais Ordinárias, será apresentado o Relatório de Atividades realizadas no exercício anterior e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte, observado o cumprimento do Princípio da Transparência;

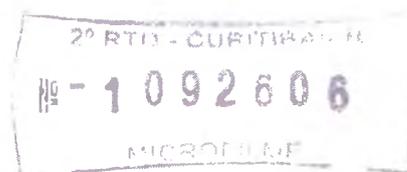
§ 2º - Quadriannualmente, na Assembleia Geral Ordinária, será promovida eleição para os cargos do sistema diretivo da UVEPAR, salvo na hipótese do no § 5º do artigo 24 deste estatuto.

2º OFÍCIO DE TERMOIDOR
Recibo - 14/06/2015 - 15:00h
Sistema de Arquivamento - 14/06/2015
Rua 15/1 - Distrito - 220 - Sala 504
Fone (41) 3225-0455 - Curitiba - PR



§ 3º – Nas Assembleias Gerais é vedado o voto por procuração.

CAPITULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 14 – A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros titulares:

I – Presidente;

II – 1º Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 1º Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro – A ordem sucessória dos membros suplentes da Diretoria Executiva, em seus respectivos cargos, no caso de ser conferida posse a cada qual dos respectivos membros, ocasião em que passam a titulares e poderão exercer os direitos e deveres a estes conferidos, seguirá a sequência: I – 2º Vice-Presidente, II – 3º Vice-Presidente, III – 2º Secretário, IV – 3º Secretário, V – 2º Tesoureiro, VI – 3º Tesoureiro;

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria Executiva, como também dos Conselhos Deliberativo, Temáticos e Gestor, o Secretário Executivo, Assessores Contábil, de Imprensa e Jurídico, bem como os funcionários, poderão receber diárias, cujos valores serão deliberados pela Assembleia Geral, sempre que ficarem à disposição da UVEPAR, para a realização de tarefas afetas aos seus objetivos estatutários;

Art. 15 – Compete à Diretoria Executiva:

I – conduzir administrativamente a UVEPAR, dentro das regras legais e dos princípios estatutários;

II – administrar os bens da UVEPAR e zelar pelos seus interesses;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Região de Trabalho e Competências
Registro Civil e Cartório Jurídico
Rua Mai. Deodoro, 200 - São João
11000-000 - Carapicuíba, SP



Nº 1.0926

MICROFILME

III – executar ações de defesa e promoção da vereança;

IV - celebrar convênios e parcerias, visando o cumprimento dos objetivos propostos neste Estatuto;

08 21

V – elaborar Projeto de Regimento Interno da UVEPAR e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo;

VI – elaborar Projeto de Plano de Cargos e Salários, e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo.

VII – instituir Comissões de Trabalhos Permanentes ou Temporários;

VIII – executar e fazer cumprir as decisões emanadas das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo;

IX – acompanhar e apoiar os trabalhos dos demais órgãos do Sistema Diretivo da UVEPAR;

X – deliberar sobre a exclusão de associados.

Art. 16 – Compete ao presidente da Diretoria Executiva:

I – convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria Executiva, e manifestar o voto de qualidade;

II – representar a UVEPAR, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";

III – autorizar despesas;

IV - contratar pessoal para serviços administrativos e técnicos da entidade, em caráter transitório ou permanente, de conformidade com os vencimentos aprovados no Plano de Cargos e Salários;

V - contratar, em cargo de livre nomeação e exoneração, um Secretário Executivo, que não exerça concomitantemente outro cargo público, eletivo ou a

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Poder Judiciário - Juízo de Direito
Juízo Civil de Primeira Instância
Luz. Mat. Deodápolis - PI - Caixa Postal
14111-20 - Tel. (33) 3211-1111 - PI



outro título, para assessorá-lo em todos os assuntos pertinentes à administração da entidade, de conformidade com os vencimentos aprovados no Plano de Cargos e Salários;



VI – assinar, juntamente com o Secretário, memorandos, termos de aberturas e encerramentos dos livros, atas e demais documentos que se fizerem necessários ou que sejam relativos à secretaria;

VII – juntamente com o Tesoureiro, abrir conta bancária, assinar termos de abertura e encerramento de livros contábeis, balanços, projetos de orçamento anual, emitir cheques e notas promissórias, aceitar duplicatas e firmar outros papeis inerentes a débitos ou créditos da UVEPAR ou relativos à tesouraria;

VIII – encaminhar à Assembleia Geral Ordinária o Projeto de Orçamento Anual;

IX – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;

X – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;

XI – tomar toda e qualquer iniciativa necessária ou útil aos fins da entidade, dando previa ou posterior ciência aos demais membros da entidade;

XII – assinar as correspondências expedidas pela UVEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para o Secretário Executivo;

XIII – indicar Comunicador Social e dois suplentes para este, com a tarefa de representar a entidade nas solenidades públicas e solenes promovidas pela UVEPAR, na condição de Orador Oficial, podendo, inclusive, dar-lhe a colaboração de um Mestre de Cerimônias;

XIV – responsabilizar-se pela convocação das eleições;

XV – nomear através de Portaria, Conselho Gestor, para administrar a UVEPAR no período de desincompatibilidade e/ou afastamentos, cujas funções também serão definidas na portaria.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Filiação e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 229 - Sala 504
Fone (41) 3225-0905 - Curitiba - PR





MICROFILM

Parágrafo Primeiro – O presidente da Diretoria Executiva poderá outorgar poderes, inclusive, os dos incisos deste artigo, a terceiros, ficando co-responsável pelos atos praticados pelo mandatário.

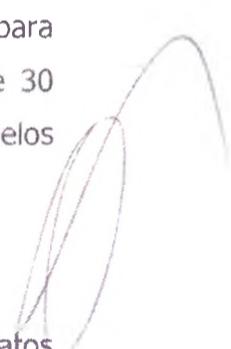


Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria Executiva, mediante lavratura de ata própria, poderão se reunir e definir sobre eventuais afastamentos, de forma provisória, dos seus respectivos cargos, tendo em vista a necessidade de tratar de assuntos particulares, em caso de nomeação a cargo público em quaisquer das esferas de administração pública, caso opte em se afastar por este motivo, ou mesmo para tratamento de saúde;

Parágrafo Terceiro – As deliberações da Diretoria Executiva, para todos os efeitos deste estatuto, ressalvadas as competências do seu Presidente previstas neste artigo, bem como o seu voto de desempate, serão aprovadas com, pelo menos, o voto da maioria dos seguintes membros: Presidente, 1º Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro.

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva, substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Não se achando presente o Presidente, à hora marcada para o início da Assembleia ou outros eventos da UVEPAR, com tolerância de 30 (trinta) minutos, será substituído pelo Vice-Presidente ou na ordem pelos demais membros da diretoria executiva.



Art. 18 - Compete ao Secretário da Diretoria Executiva praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Secretaria, especialmente:

I - superintender os serviços administrativos da UVEPAR;

II – receber e assinar juntamente com o Presidente as correspondências da UVEPAR e atos da Diretoria Executiva;



2ª OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Mal. Domingos, 321 - Sala 504
Fone: (41) 325-3905 - Cambé - PR





III – ler a ata, as proposições, requerimentos e demais documentos ~~que devam~~ ser levados ao conhecimento da Assembleia.

IV – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias, e redigir as atas;

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

VI – elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;

VII – preparar e manter em dia o fichário dos associados.

Parágrafo Único - Aos Segundo e Terceiro Secretários competem, pela ordem, substituir o Primeiro Secretário, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 19 - Ao Tesoureiro da Diretoria Executiva compete praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Tesouraria, especialmente:

I – ter sob sua guarda em parceria com o Presidente a responsabilidade sobre o dinheiro, valores e bens, manter em depósito em conta aberta em banco autorizado pela Diretoria Executiva, os recursos financeiros da UVEPAR;

II – efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos;

III – exercer a gestão financeira da UVEPAR, promovendo medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos admitidos na legislação.

IV – assinar, juntamente com o Presidente, cheques, títulos e outros documentos afins;

V - supervisionar as atividades da UVEPAR nas áreas de finanças e contabilidade.

VI – pagar as contas autorizadas pelo presidente;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
República de Têtu - Documentos
Registo Civil e Serviços Jurídicos
Rua Mar. Alentejano, 321 - 5.ª Et. Sta.
Phone (41) 2125-3000 - Lisboa - PR



VII – apresentar relatórios da receita e despesa sempre que forem solicitados pela Diretoria e Conselho fiscal, além do balancete semestral obrigatório;

VIII – promover cobranças das contribuições de associados ou de quaisquer quantias devidas a UVEPAR;

Parágrafo Único - Aos Segundo e Terceiro Tesoureiros, competem, na ordem, substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas, ausências e impedimentos, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 20 - No caso de vacância de cargos do Sistema Diretivo, suceder-lhe-á na vaga, o suplente imediato na ordem sucessória e, não havendo sucessor eleito para determinado cargo, ou tenham esgotado os sucessores eleitos, a Diretoria Executiva poderá remanejar membro do Sistema Diretivo para assunção da vaga, podendo, inclusive, esvaziar Conselhos cujo título Temático entender de menor demanda.

CAPITULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21 - O Conselho Deliberativo da UVEPAR será formado por 21 (vinte e um) membros, com poder igual de voto, deliberando sempre pela maioria simples, com as seguintes atribuições:

I – deliberar, em primeira instância, sobre os recursos embasados no Estatuto Social e/ou Regimento Interno da UVEPAR;

II – indicar à Diretoria Executiva o afastamento do Secretário Executivo ou outro funcionário da UVEPAR, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

III – propor à Assembleia Geral a deliberação sobre as quotas de contribuições dos associados;

2º OFÍCIO DE TRIBUTADORIA
Rua. Mar. Eduardo - 2º andar - 504
Fone: 41-3225-3810 Curitiba - PR

IV - aprovar a requisição de funcionários municipais, estadual ou federal para servirem na UVEPAR;

V - propor à Assembleia, após consulta à Diretoria Executiva, a alteração do presente Estatuto;

VI - deliberar sobre a mudança de sede;

VII - aprovar e modificar o Regimento Interno da UVEPAR, por proposta da Diretoria Executiva, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

VIII - deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, por proposta da Diretoria Executiva;

IX - aprovar a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos da UVEPAR, por proposta da Diretoria Executiva;

X - propor modelos de brasão, bandeira e hino oficiais, à Assembleia Geral;

XI - aplicar advertência ou suspensão a associado;

XII - indicar à Assembleia Geral a exclusão de associados;

XIII - eleger Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

CAPITULO V

DOS CONSELHOS TEMÁTICOS

Art. 22 - Os Conselhos Temáticos, compostos por três (3) membros cada, e indicados por ato da diretoria executiva, para as seguintes áreas:

I - Conselho para Assuntos da Agricultura;

II - Conselho para Assuntos Sociais;

III - Conselho para Assuntos da Mulher;

IV - Conselho para Assuntos da Educação;

- V - Conselho para Assuntos do Meio Ambiente;
- VI - Conselho para Assuntos da Juventude;
- VII - Conselho para Assuntos de Desenvolvimento Urbano;
- VIII - Conselho para Assuntos Metropolitanos;
- IX - Conselho para Assuntos de Indústria e Comércio;
- X - Conselho para assuntos do Interior;
- XI - Conselho para Assuntos de Política Municipal;
- XII - Conselho para Assuntos de Transportes;
- XIII - Conselho para Assuntos de Turismo;
- XIV - Conselho para Assuntos de Ações Comunitárias;
- XV - Conselho para Assuntos de Geração de Emprego e Rendas;
- XVI - Conselho para Assuntos Legislativos;
- XVII - Conselho para Assuntos de Segurança Pública e Justiça;
- XVIII - Conselho para Assuntos de Cidadania;
- XIX - Conselho para Eventos Sociais, Culturais e Esportivos;
- XX - Conselho para Assuntos de Reforma Tributária;
- XXI - Conselho para Assuntos de Reforma Política;
- XXII - Conselho para Assuntos de Saúde;
- XXIII - Conselho Gestor de Estudos, Pesquisas e Projetos.
- XXIV - Conselho para Assuntos dos Gestores Públicos;

Art. 23 - Aos Conselhos Temáticos compete:

2º OFÍCIO DO TRIBUNADOR
Registro de Imóveis da Prefeitura Municipal
Registro de Títulos e Passos Públicos
RUA Manoel de Barros, nº 200 - JARDIM SÃO JOSÉ
FONE: (41) 3225-2005 Curitiba - PR

Nº - 1092606
MICROFILME



- I – eleger os respectivos presidentes;
- II - discutir, opinar e indicar ações sobre os requerimentos e as proposições que lhe forem encaminhadas, referente à suas respectivas áreas de atuação;
- III – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada a fim de instruir e orientar as decisões da UVEPAR;
- IV – estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, com anuência da Diretoria Executiva, em seu âmbito de ação, conferências, exposições, palestras ou seminários;
- V – solicitar audiências ou colaboração de órgão ou entidades da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, bem como da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento.

TITULO III
DAS ELEIÇÕES

Art. 24 - Em sessão eleitoral ordinária, quadrienalmente, em hora, data e local a ser determinado pela Diretoria Executiva, e na forma deste dispositivo, serão eleitos os ocupantes dos cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR.

§ 1º - O Presidente da UVEPAR nomeará, no início do processo eleitoral, Comissão Eleitoral composta pelo número de 05 (cinco) associados, com o objetivo de dirigir os trabalhos eleitorais;

§ 2º - A divulgação das eleições citadas no *caput* deste artigo será feita por meio da publicação de Edital no Diário Oficial do Estado e comunicação por escrito às Câmaras de Vereadores filiadas e ativas, para ampla divulgação, no prazo mínimo de vinte (20) dias de antecedência;

§ 3º - As chapas que concorrerão no pleito eleitoral especificamente convocado através de edital deverão ser protocolizadas junto à sede da UVEPAR, em Curitiba, no horário do expediente comercial, até dez (10) dias úteis antes da

2º OFÍCIO DISTINTIVO
Rua...
Curitiba, 1995



data estabelecida para a eleição, apresentando candidatos para todos os cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR, e o nome da chapa completa.



§ 4º - Serão indeferidas, pela Comissão Eleitoral, no prazo de até cinco (05) dias após a protocolização, estando, assim, impedidas de participarem do pleito, as chapas:



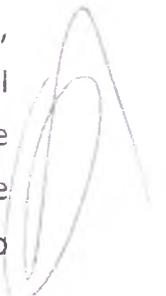
I – que forem protocoladas incompletas (faltando nome ou sobrenome de vereador, sem indicação de cargo, com cargo vago, sem documento autorizatório com assinatura do próprio candidato, com rasuras ou borrões que dificultem a identificação correta);

II – protocoladas fora do prazo previsto no parágrafo anterior;

III - que possuam em sua composição candidato que tenha comunicado, expressamente, ao candidato à Presidente da respectiva chapa, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da protocolização, o cancelamento de sua inscrição.

§ 4º - No caso de inscrição de candidato em mais de uma chapa, seu nome será impugnado de ofício pelo Presidente da UVEPAR, de tantas chapas quantas esteja inscrito, restando impedido de concorrer em quaisquer das chapas, assegurando, porém, neste caso, o registro da correspondente chapa.

§ 5º - Considerando uma melhor adequação de representatividade da UVEPAR, e buscando a unificação dos mandatos do seu Sistema Diretivo, o atual mandato dos gestores da entidade fica prorrogado para até o mês de março de 2021, devendo ser convocadas novas, e próximas, eleições durante o mês de fevereiro de 2021, com a posse da nova diretoria prevista para até o dia 31 do mês de março subsequente, observando-se as regras previstas neste estatuto;



§ 6º - Preservam-se os mandatos, nesta entidade, dos vereadores eleitos que fazem parte do atual Sistema Diretivo da UVEPAR, mesmo que não venham a ser reeleitos vereadores, ou não concorram ao cargo de vereador, nas eleições municipais de 2016, devendo obrigatoriamente, a partir da posterior administração da entidade, o vereador que se candidatar a qualquer cargo diretivo na UVEPAR possuir mandato eletivo em plena vigência;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Região de Registro de Documentos
Rua Mar. Deodoro, 2 - Sala 506
Fone: (41) 3226-1005 - Curitiba - PR





Art. 25 – A eleição para os cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR far-se-á pelo voto direto e secreto, que poderá ser feito por meio de sistema eletrônico de votação ou em cédula única.



§ 1º - Quando houver apenas uma chapa inscrita, a eleição poderá se dar por aclamação, se houver concordância da Assembleia Geral.

§ 2º – A cédula de votação conterá apenas o nome das chapas concorrentes e os respectivos números, estes escolhidos por sorteio no dia seguinte ao vencimento do prazo para protocolização das chapas, em ato público, promovido pela Diretoria Executiva.

Art. 26 - Para que o vereador, nos termos do artigo 34, possa participar da Diretoria Executiva e dos Conselhos existentes, deverá ser filiado a UVEPAR, no mínimo, desde o ano anterior a eleição.

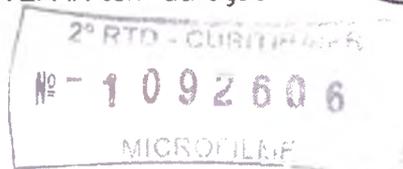
Parágrafo Único – Entender-se-á em dia com as contribuições, o associado que não possuir atrasos maiores do que noventa (90) dias em relação as suas contribuições.

Art. 27 - Acontecendo empate nas eleições e não havendo consenso entre os concorrentes, proceder-se-á novo escrutínio e, persistindo a situação, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva tenha mais tempo de filiação à UVEPAR, e persistindo a situação, considerar-se-á eleita chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria tenha mais mandatos de Vereador, incluindo-se na conta o mandato em curso.

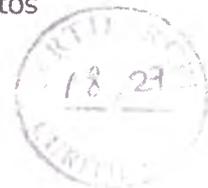
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registral de Imóveis e Documentos
Registro Civil - Pessoas Jurídicas
Rua Mar. D. da G. 320 - Sala 504
Fone: (41) 325-5005 - Curitiba - PR



Art. 28 – O mandato dos membros do sistema Diretivo da UVEPAR tem duração de quatro anos, sendo permitida reeleição.



Art. 29 – A apuração da eleição e proclamação dos eleitos são atos subsequentes, e logo após ter sido colhido o último voto.



Art. 30 - A posse dos eleitos dar-se-á com base no § 5º do artigo 24, em data e local escolhido pela Diretoria Executiva em exercício, em evento específico, quando os correspondentes cargos serão transmitidos aos novos titulares.

Art. 31 - No último ano de mandato da legislatura municipal, se o Vereador, ocupante de cargo no Sistema Diretivo da UVEPAR eleger-se para outro cargo público, o mandato junto à entidade encerra-se em 31 de dezembro do ano em curso, devendo ser substituído por outro membro do Sistema Diretivo, por ordem de sucessão prevista neste Estatuto, ou, se não houver, por escolha da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Caso o Vereador, ocupante de mandato eletivo na UVEPAR, não seja reeleito ou não seja candidato à reeleição junto à sua Câmara de Vereadores, o mesmo permanecerá no respectivo cargo na UVEPAR até o final do seu mandato, aplicando-se normalmente as regras deste estatuto quanto aos critérios de reeleição para a direção da Entidade, observando o disposto no § 6º do artigo 24.



TITULO IV

DOS ASSOCIADOS DA UVEPAR

Art. 32 – O quadro social da UVEPAR compõe-se das seguintes categorias de associados:



DEPARTAMENTO DE ASSOCIADOS
Rua...
Fone: (41) 3247-3305 - Curitiba, PR

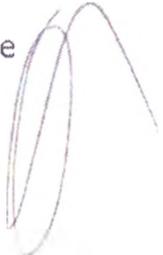




- I – associados fundadores;
- II – associados efetivos;
- III – associados beneméritos ou honorários;
- IV – associados contribuintes;
- V – as Câmaras Municipais, representadas pela pessoa de seu Presidente.
- VI – as associações regionais e ou microrregionais de Câmaras Municipais, representadas pela pessoa de seu Presidente;

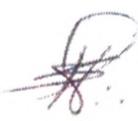
§ 1º - São direitos dos Associados:

- I - usufruir de todos os benefícios previstos neste Estatuto e nos seus Regulamentos, destacando-se a permanente tutela política, jurídica e social a que se obriga a entidade, na defesa do pleno exercício da atividade edilícia.
- II - compor a Assembleia Geral, votar e ser votado;
- III - ser indicado para ocupar funções;
- IV - assistir e participar, ainda que sem direito a voto, a toda e qualquer Assembleia e reunião da Associação, ressalvados os casos em que os assuntos forem reservados e, ou, estiverem em apreciação ou julgamento sobre a permanência ou eliminação de associado;
- V - frequentar a sede da Associação e utilizarem os respectivos serviços de forma regulamentar;

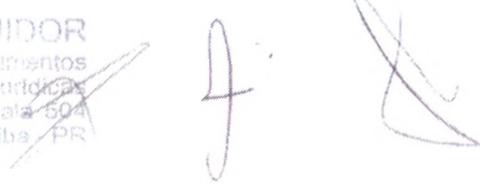


§ 2º - São obrigações dos Associados:

- I – zelar pelo pagamento pontual de suas obrigações pecuniárias para com a UVEPAR;
- II – participar nas atividades da entidade;
- III – colaborar, efetivamente, para a consecução dos objetivos da UVEPAR;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Imóveis e Documentos
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
 Curitiba - PR



III – exclusão.

§ 5º - A Diretoria Executiva, observado o quorum previsto no parágrafo terceiro do artigo 16, poderá deliberar sobre a não permissão do ingresso de associados

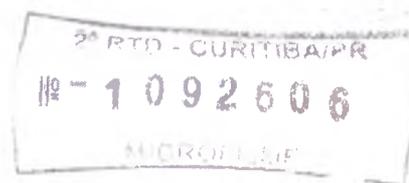


2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Imóveis e Documentos
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
 Curitiba - PR





TITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 44 - O exercício social da UVEPAR terá a duração de um ano, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

Art. 45 – Nenhum dos cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR é remunerado.

Parágrafo Único – Caberá a Diretoria Executiva, através de Resolução, estabelecer critérios a valores de diárias para viagens de membros dos órgãos da UVEPAR, a serviço da entidade.

Art. 46 – Não é permitido nos órgãos da UVEPAR o voto por procuração.

Art. 47 – Os associados não respondem individualmente e nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela UVEPAR.

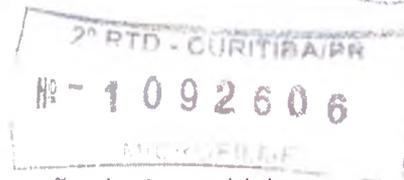
Art. 48 – Não há responsabilidade solidária e nem subsidiária entre os membros da Diretoria Executiva, respondendo cada um pelos atos de excesso ou abuso de poder caso ultrapasse suas atribuições inerentes ao exercício de seu mandato perante a UVEPAR.

Art. 49 – É proibido nas reuniões, sessões ou Assembleias da UVEPAR, toda e qualquer discriminação partidária, político-ideológica, de religião, crença, raça

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 220 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR



ou sexo, bem como discursos políticos personalizados, visando agredir e desrespeitar qualquer autoridade partidária ou pessoa.



Art. 50 – A extinção da UVEPAR só pode ocorrer por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, devendo contar com o voto favorável de pelo menos dois terços dos filiados.

§ 1º - No caso de extinção da sociedade, o patrimônio líquido da UVEPAR será transferido a outras instituições que tenha fins e objetivos semelhantes, no Estado do Paraná, e esteja reconhecida como entidade de utilidade pública.

§ 2º - A transferência de destinação será por deliberação da mesma Assembleia que decretar a extinção, respeitando-se o mesmo *quorum* estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 51 – A alteração ou reforma do Estatuto, inclusive quanto a possibilidade de cisão ou fusão com outras entidades e associações só poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral, exigindo-se pelo menos dois terços dos votos dos filiados presentes na respectiva Assembleia.

Art. 52 – Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, recorríveis no prazo de 05 (cinco) dias para o Conselho Deliberativo e de 05 (cinco) dias para a Assembleia Geral.

Art. 53 - O Controle Interno da UVEPAR será exercido pela Diretoria Executiva, com o apoio técnico de seu pessoal, e o Controle Externo, quanto à fiscalização financeira, contábil, operacional e patrimonial, será exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual deliberará sobre a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Imóveis e Documentos
Registro de Empresas e Pessoas Jurídicas
Rua Maranhão, 200 - Curitiba, PR
Fone: (41) 333-2200

Art. 57 – A presente reforma estatutária foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária específica, realizada no dia 09 de dezembro de 2016, e entrará em vigor após o seu registro no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETOR



Carambeí, 18 de novembro de 2019.

Memorando 281/2019 – Diretor

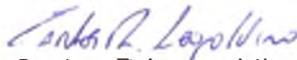
Assunto: Pedido de curso “ 6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança ”.

Senhora Contadora

Considerando memorando 070/2019 do Presidente autorizando a abertura do processo licitatório para contratação de empresa, para os vereadores Antonio Joel Cosa, Paulo Sérgio Valenga e João Esmael Penteado, participarem do Curso “ **6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança** ”, promovido pela empresa Uvepar, solicito a vossa Senhoria o parecer orçamentário e financeiro a respeito das disponibilidades para contratação solicitada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

Ao
Ilmo. Sr.
Ires R. Gaudencio da Silva
Contadora
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Diretor



Carambeí, 18 de novembro de 2019.

Memorando 282/2019 – Diretor

Assunto: Pedido de Curso “ 6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança ”

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando memorando 070/2019 do Presidente autorizando a abertura do processo licitatório para contratação de empresa, para os vereadores Antonio Joel Cosa, Paulo Sérgio Valenga e João Esmael Penteadado, participarem do Curso “ **6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança** ”, promovido pela empresa Uvepar, solicito a vossa Senhoria o parecer jurídico a respeito da legalidade para contratação solicitada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
Grazielle H. L. Lisboa Gualdessi



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Carambeí, 19 de novembro de 2019



| | |
|------------------------------|--|
| DOCUMENTO | MEMORANDO |
| Nº | 131/2019 |
| ORIGEM | CONTABILIDADE |
| PARA | DIRETOR |
| ASSUNTO | PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO |
| OBJETO | Inscrição de vereadores em evento com o tema “6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança” em Curitiba – PR nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2019 |
| ESTIMATIVA DE VALORES | Valor Ordinário R\$ 2.670,00 |
| DOTAÇÃO | 60 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.22.00 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS |
| SALDO | R\$ 94.327,78 |
| PARECER | <p>Existem recursos financeiros possibilitando a continuidade do processo licitatório, no entanto por tratar-se de participação em curso, deve-se remeter o processo ao Controle Interno para verificar o cumprimento das Instruções Normativas que tratam o tema de participação em cursos.</p> <p>No encarte do curso não consta o nome dos palestrantes e seus respectivos currículos.</p> <p>Câmara Municipal de Carambeí Ires Regina Gaudencio da Silva Contadora ORC PR 053378/O-7 Portaria 014/2010</p> |
| VALIDADE | 15 DIAS |



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA



PARECER JURÍDICO nº 46/2019

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Carambei

Assunto: Pedido de curso denominado "6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança".

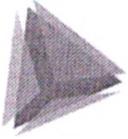
I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa promotora do curso "6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança", que ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2019, na cidade de Curitiba, promovido pela Uvepar, conforme cronograma do evento em anexo, após solicitação feita pelos vereadores Paulo Sergio Valenga, João Esmael Penteado e Antonio Joel Cosa.

O presente processo vem acompanhado de Memorando do Diretor Geral ao Presidente solicitando a autorização da abertura do processo; solicitação para realização de curso pelos vereadores João, Antonio e Paulo, bem como, cronograma do evento; Memorando do Presidente da Casa autorizando a abertura do processo, requerendo parecer jurídico e contábil.

Consta Certidão Negativa Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos e outros débitos municipais e Contrato Social da empresa.

Por fim, consta Memorando do Setor de Contabilidade informando que existem recursos financeiros.



TCEPR
Tribuna de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

| | | | | |
|-------------|----------------|---------------------------------|------------------|----------------|
| Fornecedor: | Tipo documento | CNPJ | Número documento | 81398232000141 |
| | Nome | União das Câmaras de Vereadores | | |

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 81398232000141!

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTROLE INTERNO



MEMORANDO 087/2019

INSCRIÇÃO DE VEREADORES EM CURSO, PROMOVIDO PELA UVEPAR – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O presente processo contém 58 páginas que foram devidamente autuadas e numeradas (art. 38 da Lei n.º 8.666/93).

No memorando 280/2019 fica caracterizado os serviços a serem prestados (art. 6.º, IX, da Lei n.º 8.666/93)

Há Informação expressa do setor financeiro atestando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira (art. 16 da LC n.º 101/2000).

Há parecer jurídico manifestando a possibilidade da Inexigibilidade (art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93)

A execução da despesa deve ser baseada na sucessão dos atos de **empenho, prestação de serviços, liquidação e pagamento.** (arts. 60 a 68 da Lei n.º 4.320/64).

Foi juntada certidão de que não há impedimentos de ser contratado com o poder público.

Pelo exame dos documentos apresentados, entende esse Controle Interno, que o processo licitatório, modalidade inexigibilidade de licitação, pode ser considerado regular.

Apenas Recomendo que seja pago através da Câmara Municipal, **somente a metade do valor da inscrição**, considerando que os Senhores Vereadores já fizeram um curso nesse semestre. (§1º, art 2º IN 003/2019 CI); e também recomendo que sendo possível seja encaminhado o processo para a Comissão de Licitação para sua manifestação.

Carambeí, 29 de novembro de 2019.

Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques
Controle Interno
CRC – 045743/0-9



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Carambeí 29 de novembro de 2019.

| | |
|------------------|--|
| DOCUMENTO | PARECER |
| Nº | 42/2019 |
| ORIGEM | COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
| PARA | DIRETOR |
| ASSUNTO | Inscrição de vereadores em evento com o tema "6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento de Vereança". |

Atendendo o disposto no artigo 51 da Lei 8666/1993, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carambeí, regularmente constituída através da Portaria nº 12/2019, verificou o presente processo licitatório e entende que o mesmo apresenta as seguintes documentações:

- 01 orçamento válido referente ao mesmo objeto;
- Habilitação jurídica da empresa participante;
- Certidões negativas válidas da empresa contratada;
- Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar TCE-PR.

Sendo assim, de acordo com as justificativas e documentação apresentada, bem como o parecer da Procuradora Jurídica em que opina pela Inexigibilidade de licitação, esta comissão entende regular o presente processo.

Sem mais por ora,


Terezinha Cristiane da S de Matos
Presidente CPL


Caroline Pochapski Grechinski
Membro CPL



Câmara Municipal de Carambeí
Solicitação 57/2019
Termo de Referência



| | | | |
|--------------------|-------------------------------|------------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emido em | Quantidade de itens |
| 57 | Contratação de Serviço | 18/11/2019 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 100779-3 | CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO | 112/2019 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 1 | Câmara Municipal | | |
| Órgão | | Prazo | |
| | Nome | Dias | |
| 01 | Legislativo Municipal | | |
| Entrega | | | |
| Local | | | |

Descrição:
 Inscrição de vereadores em evento com o tema "6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança".

Justificativa:
 Atender as necessidades desse Legislativo.

| | | | | |
|---------------------|---|----------------|-------------------|-----------------------------|
| Lote | | | | |
| 001 Lote 001 | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Valor |
| 000413 | INSCRIÇÃO EM CURSO/FORUM/PALESTRA 100% | SERV | 3,00 | 1.335,00 |
| | 01 Legislativo Municipal | | | |
| | 001 Câmara Municipal | | | |
| | 01.031 0001-2001 Atividades do Legislativo Municipal | | | |
| | 3.3 90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS | | | |
| 00060 | 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) | | | |
| | Do Exercício | | 3,00 | 1.335,00 |
| | | | | TOTAL 1.335,00 |
| | | | | TOTAL GERAL 1.335,00 |

| | |
|---|----------|
| Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa | |
| 01.031.01.031.0001.2001 | 1.335,00 |
| Cod 00060 Fonte 00001 C.Fonte F | 1.335,00 |

CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO
 Solicitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, c.c. art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Inscrição de vereadores em evento com o tema "6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança".

EMPRESA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

CNPJ 81.398.232/0001-41

RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI, 742

Curitiba-PR

CEP 80510-040

VALOR : R\$ 1.335,00 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) dias

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.22.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 29/11/2019


Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Câmara Municipal de Carambei - 2019

Classificação por lote

Processo inexigibilidade 24/2019



Página: 1

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Status | Preço total | |
|----------------------------|--|--------------------|--------------|----------|
| Lote 001 - Lote 001 | | | | |
| 27-2 | UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS | 81.398.232/0001-41 | Classificado | 1.335,00 |

Qtde. lotes desertos 000

Qtde. lotes frustrados 000

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL

EDITAL nº 08/2019

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Carambei, no uso de suas atribuições legais e, tendo o presente disposto no Art. 17, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara, convoca os Senhores Vereadores para:

1) **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2019, às 17h30min, para leitura do seguinte projeto:**

- **Projeto de Lei nº 51/2019:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

2) **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2019, às 17h40min, para primeira votação do seguinte projeto:**

- **Projeto de Lei nº 51/2019:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

E

3) **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2019, às 17h50min, para segunda votação do seguinte projeto:**

- **Projeto de Lei nº 51/2019:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

Gabinete da Presidência, em 29 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, INTIMA-SE, CUMPRA-SE.

**DIEGO DE JESUS DA SILVA
PRESIDENTE**

TERMOS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 24/2019**



À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado. **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, c.c. art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Inscrição de vereadores em evento com o tema "6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança".

EMPRESA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ
CNPJ 81.398.232/0001-41
RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI, 742
Curitiba-PR
CEP 80510-040

VALOR : R\$ 1.335,00 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) dias

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.22.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 29/11/2019

**Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambei**



EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|--|
| Entidade Executora | CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ |
| Ano* | 2019 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 24 |
| Modalidade* | Processo Inexigibilidade |
| Número edital/processo* | 113 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Inscrição de vereadores em evento com o tema "6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança". |
| Dotação Orçamentária* | 0100101031000120013390392200 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 1.335,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 29/11/2019 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não |

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2585369935 ([Logout](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2019

Contrato nº: 51/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Modalidade: Processo de Inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Inscrição de vereadores em evento com o tema "6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança".

Valor: R\$ 1.335,00 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais)

Prazo de execução: Três dias

Dotação: 3.3.90.39.22.00

Data: 29/11/2019


Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2019**

Contrato nº: 51/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Modalidade: Processo de Inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

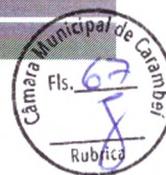
Objeto: Inscrição de vereadores em evento com o tema "6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança".

Valor: R\$ 1.335,00 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais)

Prazo de execução: Três dias

Dotação: 3.3.90.39.22.00

Data: 29/11/2019



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia é crime com pena de detenção de um a seis meses.

Contra o patrimônio público, pode chegar a três anos.

É nosso dever como cidadãos preservar o patrimônio, fiscalizar e denunciar qualquer ato de vandalismo.

NÃO FECHÉ OS OLHOS PARA O VANDALISMO É CRIME. DENUNCIE!

PARA DENUNCIAR: 190 ou 181 ide é necessário se identificar **DETRANSEDE: 99129-7565**

EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

IMPRESSÃO EM PAPEL COM RECICLAGEM DE 70%
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - PR
RUA DO BRASIL, 50 - 81.398-000
FONE (41) 3333-1111



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por conta de despesa

| Requisição | | Licitação | | | |
|------------|----------|----------------------|----------------------|------------------|----------------------------|
| Número | Processo | Processo inexigibili | Processo licitatório | Data homologação | Data emissão Qtde de itens |
| 291 | | 24/2019 | 113/2019 | 29/11/2019 | 04/12/2019 1 |

| Contrato/Aditivo | | Vigência | | | |
|----------------------------|---------|--------------------|-----------------|----------------------------|---|
| Contrato | Aditivo | Início da vigência | Fim da vigência | Fim da vigência atualizada | Início da execução Fim da execução Fim da execução atualizada |
| Sequência: 308 - 51-1/2019 | | 04/12/2019 | 18/12/2019 | | 04/12/2019 06/12/2019 |

Fiscal do contrato

Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques

Solicitante

Código Nome
100779 CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO

Fornecedor

27-2 UNIÃO DE CÂMARAS. VEREADORES E

Tel: (41) 3323-1534 E-Mail

Local

Código Nome
1 Câmara Municipal

Tipo do empenho

1 - Ordinário

Órgão

Código Nome
01 Legislativo Municipal

Pagamento

Forma
a vista

Entrega

Local

Prazo

0 Dias

Classificação da despesa

00060 01 Legislativo Municipal
001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Grupo fonte: Do Exercício

| Produto | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--|---------|------------|----------|----------|
| 000414 INSCRIÇÃO EM CURSO/FORUM/PALESTRA 50% | SERV | 3,00 | 445,00 | 1.335,00 |
| Solicitação: 57/2019 Processo: 112/2019 Lote: 001 Item: 001 Marca: | | | | |

TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA 1.335,00

TOTAL GERAL 1.335,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

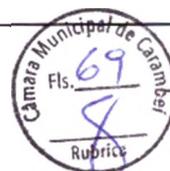
01.031.0001.2001.3.3.90.39.22.00.00001 - 1.335,00
 00001 - Fonte: 00001 - G. Fonte: E 1.335,00

CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO
Solicitante



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

| Requisição | | | Lançamento integrado |
|----------------------------|-----------|------------|-------------------------|
| Número | Tipo | Emitido em | Requisição de compra |
| 55 | Ordinário | 04/12/2019 | 291/2019 |
| Forma de pagamento a vista | | | Prazo de entrega 0 Dias |

| Licitação | | | | | Contrato | |
|--------------------------|---------|--------------------------|-------------|-------------|----------|---------|
| Tipo | Número | Natureza do procedimento | Processo Nº | Homologação | ID | Aditivo |
| Processo inexigibilidade | 24/2019 | Normal | 113 | 29/11/2019 | 512019 | 51/2019 |

| Credor | | CPF/CNPJ |
|------------|---|--------------------|
| Fornecedor | UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ | 81 398 232/0001-41 |
| Endereço | RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI., 742 | Barro |
| Cidade/UF | Curitiba/PR | FAX (41) 3322-4817 |
| E-Mail | | |

| Certidões | Certidão | Validade |
|-----------------------------|------------------------|------------|
| Documento | | |
| CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL | 319474/2019 | 24/01/2020 |
| FGTS | 2019111517042974029653 | 14/12/2019 |
| NSS E RECEITA FEDERAL | 40F8.A368.5C54.1FAA | 09/04/2020 |
| NEGATIVA ESTADUAL | 02066099687 | 21/01/2020 |
| TRABALHISTA | 189459992/2019 | 15/05/2020 |

| Classificação da despesa | | Valor |
|--------------------------|--|--------------|
| 01 | Legislativo Municipal | |
| 01.001 | Câmara Municipal | |
| 01.031.0001.2001 | Atividades do Legislativo Municipal | |
| 3.3.90.39.22.00 | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS | |
| 60 | 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) | R\$ 1.335,00 |
| | Do Exercício | |

| Itens da requisição | | | | | | |
|---------------------|---------------------------------------|---------|------------|------------|--------------|--|
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Total | |
| 414 | INSCRIÇÃO EM CURSO/FORUM/PALESTRA 50% | SERV | 3,00 | R\$ 445,00 | R\$ 1.335,00 | |



Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora CRC: PR-053378/O-7



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ 81.398.232/0001-41, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.957.250-7 e inscrito no CPF/MF 068.390.199-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, empresa privada, com sede RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI, 742 - CEP: 80510040 - BAIRRO: CENTRO Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 81.398.232/0001-41, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato **Inscrição de vereadores em evento com o tema "6º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança"**, conforme constantes no procedimento licitatório Processo inexigibilidade 24/2019.

| ITENS | | | | | | | |
|--------------|------|---------------------------|---------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|-----------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
| LOTE: 001 | 1 | 414 | INSCRIÇÃO EM CURSO/FORUM/PALESTRA 50% | SERV | 3,00 | 445,00 | 1.335,00 |
| TOTAL | | | | | | | 1.335,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 1.335,00 Um Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo inexigibilidade 24/2019, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 60 | 01.001.01.031.0001.2001 | 1 | 3.3.90.39.22.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo inexigibilidade 24/2019, conforme as especificações na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Este contrato tem vigência de 15 (quinze) dias e prazo de execução de 03 (três) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 29/11/2019.

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|--|--|
| Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego de Jesus da Silva | UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ 81.398.232/0001-41 |
| Testemunhas: | |
| Nome: RG nº CPF nº | Nome: RG nº CPF nº |
| Visto do Jurídico: _____ | |